Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Apuarema

Quinta-feira • 15 de Outubro de 2026 • Ano XVIII • Nº 4250

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 50

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ

Licitações

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuarema torna público a licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026** tendo como Objeto: credenciamento para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Apuarema-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CADASTRAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:** A partir do dia 15 de outubro de 2026 às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF). **ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:** até 5 dias após o pedido de Credenciamento. O Edital encontra-se a disposição no site: Diário Oficial do Município e no PNCP. Maiores informações através do e-mail: licitacaoapuarema@gmail.com. Apuarema-BA, em 15 de outubro de 2026.

RICARDO WILTON ELIODÓRIO DA SILVA
Agente de Contratação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA-BA.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

EDITAL CREDENCIAMENTO:	009/2026
Endereço para recebimento da documentação:	Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Apuarema, situada na Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba, CEP: 45.355-000, Telefone (73) 3276-1287.
Endereço eletrônico para recebimento da documentação:	E-mail: licitacaoapuarema@gmail.com
Período:	O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação deste edital, no endereço acima indicado, das 08h às 12h e das 14h às 16h, dos dias úteis.
Validade:	O presente credenciamento tem validade indeterminada, podendo ser revogado por motivos de conveniência ou de oportunidade da Administração.
Esclarecimentos:	Dúvidas poderão ser sanadas, presencialmente, no Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Apuarema, situada na Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba, CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287, e/ou pelo e-mail: E-mail: licitacaoapuarema@gmail.com.
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações ulteriores.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR 5
4. DA HABILITAÇÃO 6
5. DOS RECURSOS 8
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 8
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS 11
9. DA CONTRATAÇÃO 11
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. 12
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO 13
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 13
13. DISPOSIÇÕES GERAIS 13

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE APUAREMA,** inscrito no CNPJ sob nº 16.434.292/0001-00, com sede administrativa da Prefeitura Municipal de Apuarema, situada na Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba, CEP: 45.355-000, Telefone (73) 3276-1287, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA E PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Apuarema-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.7 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.5 e 2.5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.5 e 2.5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados encaminharão, por meio eletrônico (e-mail: E-mail: licitacaoapuarema@gmail.com ou presencialmente (Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Apuarema, situada na Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – BA, CEP: 45.355-000, Telefone (73) 3276-1287, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração anexas ao edital que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

a) A Administração reserva-se o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso haja dúvida sobre a autenticidade das cópias apresentadas.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.10. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até 2 (dois) dias úteis, para:

4.10.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

4.10.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.10.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.13. Realizada a análise do pedido de credenciamento, será publicado resultado do credenciamento, contendo em ordem cronológica dos pedidos, com indicação, da habilitação ou inabilitação do requerente.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na legislação vigente.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo previsto no item 5.2.

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (E-mail: licitacaoapuarema@gmail.com) ou presencialmente (Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Apuarema, situada na Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba, CEP: 45.355-000, Telefone (73) 3276-1287

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do setor de licitações do Município de Apuarema.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital (se aplicável);

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

f) fraudar o credenciamento;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.g.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.g.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.g.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficia.

a) Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

b) Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacaoapuarema@gmail.com.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 05 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas eletrônicos para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser estabelecido prazo inferior, a critério da administração.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Para assegurar o cumprimento rigoroso dos princípios constitucionais da impessoalidade, da publicidade e da igualdade de oportunidades entre todos os credenciados habilitados, a distribuição das demandas ordinárias de **confecção de próteses dentárias** obedecerá, obrigatoriamente, aos critérios isonômicos de rodízio, uniformidade e ordem cronológica estabelecidos neste capítulo.

10.2. A quantidade total estimada de itens para o período de 12 (doze) meses, conforme o planejamento da Administração, será distribuída entre todos os credenciados, preferencialmente de forma igualitária, observando-se os seguintes tetos e médias mensais de consumo:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- **Item 1 – PPR ACRÍLICA**-Confecção laboratorial de prótese dentária parcial removível superior e inferior, incluindo plano de cera, montagem e acrilagem de dentes em acrilico (disponibilizar no mínimo as cores 60,62, 66, 67 e 69 dos dentes em acrílico).
- **Item 2 – PT ACRÍLICA -** Confecção laboratorial de prótese dentária total superior e inferior, incluindo moldeira individual, plano de cera, montagem e acrilagem e dentes em acrílico (disponibilizar no mínimo as cores 60, 62, 66, 67 e 69 dos dentes em acrílico).
- **Item 3 – PPR GRAMPO -** Confecção laboratorial de prótese dentária parcial removível superior e inferior, incluindo plano de cera, montagem e acrilagem de dentes em acrílico (disponibilizar no mínimo as cores 60, 62, 66, 67 e 69 dos dentes em acrílico). As peças devem conter grampos de apoio em dentes remanescentes**.**

10.3. No ato da manifestação de interesse, o interessado poderá requerer o credenciamento para uma **quantidade inferior à totalidade dos itens** estimados pela Administração, declarando formalmente no requerimento a sua capacidade máxima de atendimento diário ou mensal por item.

10.4. Caso o credenciado opte por se credenciar para uma quantidade limitada ou não possua estrutura para absorver a cota integral, os itens remanescentes serão redistribuídos entre os demais prestadores aptos, hipótese em que os quantitativos globais **serão distribuídos de forma desigual entre os credenciados** ao final do exercício.

10.5. As demandas de **confecção de próteses dentárias e emissão de Ordens de Fornecimento** serão distribuídas de maneira uniforme, seguindo uma ordem de chamada **rigorosamente cronológica**, baseada na data e horário do protocolo de deferimento e homologação do pedido de credenciamento de cada empresa.

10.6. **Das Exceções Legais e da Distribuição Desigual por Indisponibilidade:** O desvio estrito da ordem sequencial da fila cronológica constitui medida excepcional e autorizará a **distribuição de demandas de forma desigual entre os credenciados**, mediante justificativa fundamentada do Fiscal do Contrato, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

10.6.1. **Indisponibilidade Técnica Operacional:** Caso o **laboratório de prótese credenciado da vez** relate incapacidade temporária justificada de produção (avaria de equipamentos, falta de insumos ou interrupção de atividades) para absorver novas ordens de serviço no prazo estabelecido.

10.6.2. **Casos de Força Maior ou Eventos Climáticos:** Interrupções no fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água ou sinistros que afetem diretamente as instalações físicas do credenciado da vez, impedindo o processamento técnico ou a confecção segura dos dispositivos protéticos

10.6.3. **Regra de Transição nas Exceções:** Ocorrida qualquer uma das hipóteses de indisponibilidade acima, a Prefeitura convocará imediatamente o próximo credenciado apto da lista. O prestador que estava indisponível retornará à sua posição original na fila cronológica assim que cessar o impedimento, para que seja acionado na demanda

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

subsequente, sem que a recusa justificada configure infração administrativa ou resulte em aplicação de penalidades.

10.7. Em situações de excepcional interesse público ou mutirões de saúde em que a demanda de **próteses dentárias** supere a capacidade técnica individual de atendimento de um único prestador, a Administração poderá fracionar a execução do pedido simultaneamente entre os próximos credenciados da fila cronológica, de forma proporcional à capacidade declarada de cada um.

10.8. O sistema de credenciamento permanecerá com inscrições abertas de forma contínua e permanente durante toda a sua vigência, em estrito cumprimento ao artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo o ingresso de novos prestadores a qualquer tempo.

10.9. As novas pessoas jurídicas ou físicas que preencherem os requisitos de habilitação em momento posterior serão incluídas e posicionadas automaticamente **no final da lista de rodízio cronológica então vigente**, respeitando-se a ordem de protocolo de deferimento e assegurando a igualdade de condições com os prestadores já credenciados.

10.10. O acionamento do credenciado da vez será realizado pela Secretaria demandante por meio eletrônico oficial (e-mail institucional ou aplicativo de mensagem cadastrado). O prestador terá o prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o recebimento e o aceite da demanda**. O silêncio ou a falta de retorno no prazo estipulado configurará desinteresse pontual, autorizando o Setor a convocar imediatamente o próximo credenciado sequencial, deslocando o omisso para o final da fila de rodízio.

10.11. Para fins de viabilidade logística, celeridade administrativa e controle de custos com deslocamentos, os laboratórios credenciados deverão garantir a retirada de moldes e a entrega das peças protéticas nos locais e prazos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custo adicional para o Município.

10.12. Para resguardar a lisura, a auditabilidade e a estrita impessoalidade do procedimento auxiliar, a Secretaria Municipal de Administração manterá o Painel Cronológico de Rodízio permanentemente atualizado, registrando a data, a **quantidade e especificação dos itens de próteses solicitados**, a identificação do credenciado acionado e as devidas justificativas formais nos casos de quebra de ordem por indisponibilidade. O histórico ficará disponível para livre consulta no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

a) pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias;

11.4.1. O credenciado que não conseguir praticar os preços de mercado referenciados pelas tabelas adotadas poderá solicitar seu descredenciamento, permanecendo, contudo, obrigado

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

a fornecer os produtos até o deferimento formal do pedido pela Administração, visando evitar a interrupção de serviços essenciais.

b) perda das condições de habilitação do credenciado;

c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de indeterminado a partir de sua publicação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.apuarema.ba.gov.br/

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

b) ANEXO II – TABELA DE ITENS E VALORES REFERENCIAIS

c) ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

d) ANEXO III-A - COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

e) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

f) ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Apuarema-BA, 15 de outubro de 2026.

ROBERTO SANTOS AMORIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BAHIA

SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RICARDO WILTON ELIODÓRIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **credenciamento para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Apuarema-BA**.

1.2. O Credenciamento será processado de forma eletrônica e presencial, estruturado sob o modelo de contratação **sem exclusividade (universalidade)**, onde todos os interessados que preencherem as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica fixadas no instrumento convocatório estarão aptos a prestar os serviços concomitantemente.

1.3. Para fins de ampla competitividade, aproveitamento do mercado local e organização técnico-operacional, o objeto deste Termo de Referência é composto por **03 (três) itens independentes**, permitindo aos interessados credenciarem-se em um, em vários ou na totalidade dos itens, conforme sua capacidade física e comercial, a saber:

- **Item 1 – PPR ACRÍLICA**-Confecção laboratorial de prótese dentária parcial removível superior e inferior, incluindo plano de cera, montagem e acrilagem de dentes em acrilico (disponibilizar no mínimo as cores 60,62, 66, 67 e 69 dos dentes em acrílico);
- **Item 2 – PT ACRÍLICA** - Confecção laboratorial de prótese dentária total superior e inferior, incluindo moldeira individual, plano de cera, montagem e acrilagem e dentes em acrílico (disponibilizar no mínimo as cores 60, 62, 66, 67 e 69 dos dentes em acrílico);
- **Item 3 – PPR GRAMPO** - Confecção laboratorial de prótese dentária parcial removível superior e inferior, incluindo plano de cera, montagem e cartilagem de dentes em acrílico (disponibilizar no mínimo as cores 60, 62, 66, 67 e 69 dos dentes em acrílico). As peças devem conter grampos de apoio em dentes remanescentes.

1.4. Fica estabelecido de forma peremptória que o Credenciamento constitui procedimento administrativo auxiliar de gerenciamento de demanda e teto referencial orçamentário, de modo que a homologação do processo e a assinatura do termo de credenciamento **não geram direito subjetivo ao credenciado à contratação imediata** ou obrigação de compra rígida por parte do Município de Apuarema – BA.

1.5. As contratações reais ocorrerão de maneira fracionada, intermitente e sob demanda durante o exercício, condicionadas ao surgimento da real necessidade operacional da Administração Pública e mediante a emissão da respectiva ou **Ordem de Fornecimento de (OF)**, devidamente autorizadas pelo fiscal do contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

2.1.1. A contratação tem por objetivo atender à demanda reprimida e contínua de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município que necessitam de reabilitação bucal por meio da instalação de próteses dentárias removíveis (parciais e totais), assegurando o acesso universal e integral à saúde bucal, conforme preconizado pela Constituição Federal e programa Brasil sorridente.

2.1.2. A ausência de um mecanismo regular, célere e adequado para a contratação de serviços de confecção de próteses dentárias comprometeria a continuidade e a efetividade da

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

assistência odontológica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), podendo ocasionar descontinuidade no atendimento e prejuízos à saúde bucal da população. Nesse contexto, o credenciamento de prestadores especializados mostra-se necessário para assegurar a oferta contínua e adequada de próteses dentárias, destinadas à reabilitação oral dos usuários do SUS, contribuindo para a melhoria da função mastigatória, da saúde bucal, da autoestima e da qualidade de vida dos pacientes atendidos no âmbito do Município de Apuarema-BA:

2.1.2.1. Assistência à Saúde Pública: Atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitem de reabilitação odontológica mediante a confecção e fornecimento de próteses dentárias, assegurando a continuidade da assistência em saúde bucal e contribuindo para a recuperação da função mastigatória, da saúde oral, da autoestima e da qualidade de vida dos pacientes, no âmbito do Município de Apuarema-BA.

2.1.2.2. Atração de Mão de Obra Técnica e Serviços Especializados: Contratação de profissionais e estabelecimentos especializados na confecção de próteses dentárias, visando assegurar a oferta de serviços técnicos necessários à reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante a produção e fornecimento de próteses conforme as necessidades clínicas dos pacientes, contribuindo para a continuidade e a qualidade da assistência odontológica prestada no âmbito do Município de Apuarema-BA..

2.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO MODELO DE CREDENCIAMENTO

2.2.1. A opção pelo procedimento auxiliar do Credenciamento (artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021) é a que melhor se coaduna com o interesse público neste objeto, superando as limitações de uma licitação tradicional baseada em menor preço por lote único pelas seguintes razões técnicas e jurídicas:

2.2.1.1. Inviabilidade de Competição com Fornecedor Único: A prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias demanda capacidade técnica, estrutura adequada e disponibilidade para atendimento contínuo dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A concentração de toda a demanda em um único prestador poderia comprometer a capacidade de atendimento, ocasionando atrasos na confecção e entrega das próteses e, consequentemente, prejuízos à continuidade da assistência odontológica. O credenciamento possibilita a habilitação e contratação simultânea de múltiplos prestadores aptos, ampliando a capacidade de atendimento, promovendo maior eficiência e assegurando a continuidade dos serviços de reabilitação oral no âmbito do Município de Apuarema-BA.

2.2.1.2. Mitigação do Risco de Descontinuidade dos Serviços: Caso o Município dependesse de um único prestador para a confecção de próteses dentárias e este enfrentasse qualquer imprevisto, como indisponibilidade de profissionais, falhas técnicas, problemas com equipamentos ou insuficiência de insumos, a execução dos serviços poderia ser prejudicada ou interrompida. Com o sistema de credenciamento e a possibilidade de contratação de múltiplos prestadores habilitados, a Administração amplia a capacidade de atendimento e assegura maior celeridade na execução dos serviços, podendo direcionar a demanda a outro prestador credenciado em caso de indisponibilidade, garantindo a continuidade da assistência odontológica e o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Apuarema-BA.

2.2.1.3. Previsibilidade Orçamentária e Preço Fixo de Mercado: A Administração Pública Municipal fixará previamente no Edital os valores de referência das próteses. Não há disputa excludente: todo estabelecimento que aceitar os valores predeterminados pela tabela municipal e comprovar a habilitação poderá se credenciar, eliminando riscos de sobrepreço, cartéis locais ou a necessidade de aditivos orçamentários subjetivos.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

2.2.1.4. Fomento ao Empreendedorismo Regional: O credenciamento contribui para o fortalecimento da economia local e regional ao possibilitar a participação de laboratórios, clínicas, profissionais e demais prestadores especializados na confecção de próteses dentárias, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos pela Administração. A medida amplia as oportunidades de contratação para pequenos e médios prestadores, estimula a atividade econômica no setor de serviços odontológicos e promove a circulação de recursos no Município e na região, ao mesmo tempo em que assegura maior oferta e continuidade dos serviços destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Apuarema-BA.

2.3. RESULTADOS ALMEJADOS

2.3.1. Com a implantação definitiva desta solução por credenciamento, o Município de Apuarema – BA busca atingir as seguintes metas estratégicas:

2.3.1.1. Celeridade Operacional: Assegurar maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, reduzindo ao mínimo o tempo entre o encaminhamento e a execução dos serviços, de modo a garantir o atendimento oportuno aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Apuarema-BA, observados os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas pela Administração;

2.3.1.2. Dignidade e Humanização no Atendimento: Garantir atendimento humanizado, seguro e de qualidade aos usuários do SUS, assegurando que os serviços de confecção de próteses dentárias sejam realizados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança, visando à adequada reabilitação da saúde bucal dos pacientes do Município de Apuarema-BA;

2.3.1.3. Eficiência no Gasto Público: Garantir a aplicação eficiente, racional e transparente dos recursos públicos destinados à prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, mediante rigoroso controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços efetivamente realizados, com base em autorizações, registros, medições e relatórios de execução, assegurando que os pagamentos sejam efetuados somente após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com as condições, quantitativos, especificações e valores estabelecidos pela Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente procedimento administrativo de chamamento público e as contratações dele decorrentes fundamentam-se estritamente nos seguintes diplomas legais e normas complementares vigentes:

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Em especial o **Art. 79**, que dispõe sobre o Credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações, e o **Art. 74, inciso IV**, que estabelece a hipótese de inexigibilidade de licitação associada à contratação de credenciados habilitados.
- **Art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021:** Que define o credenciamento como processo administrativo de chamamento público para a mobilização de todos os interessados em contratar com a Administração sob condições padronizadas.
- **Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):** Que assegura o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME e EPP, visando ampliar a competitividade do mercado regional.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- **Princípios Constitucionais (Art. 37, *caput*, da CF/88):** Em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores de toda a distribuição de demandas deste certame.
- **Decreto Municipal Nº 119, de 1º de junho de 2026:** Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública do Município de Apuarema – Bahia.

3.2. A escolha pelo procedimento de Credenciamento justifica-se por se tratar de uma hipótese em que a Administração Pública Municipal convoca todos os interessados que preencham os requisitos mínimos do edital para que, em condições padronizadas e preços previamente fixados, se credenciem junto ao Município.

3.3. O objeto configura-se perfeitamente na hipótese de contratação paralela e não excludente, na qual os **laboratórios de confecção de próteses dentárias** podem ser credenciados concomitantemente, visando assegurar a capacidade de atendimento, a celeridade na entrega dos dispositivos protéticos e a continuidade da assistência em saúde bucal podem ser contratados concomitantemente, visando assegurar a capilaridade logística do atendimento, a celeridade necessária para a recepção de colaboradores e a distribuição justa das demandas ordinárias, nos termos do inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

As pessoas jurídicas interessadas em se credenciar deverão apresentar documentação regularizada que comprove, perante a Comissão de Contratação, os seguintes requisitos contidos nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1. Habilitação Jurídica: Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com código de atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto contratado (confecção de próteses dentárias). Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI

4.1.1.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária: Certidões negativas de débitos (ou positivas com efeito de negativa) perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.2. Certidão de Falência e Concordata.

4.1.3. Consultas Restritivas Obrigatórias:

4.1.3.1. Consulta ao CEIS e CNEP: Como condição prévia para a homologação do credenciamento e antes de cada contratação ou emissão de **Ordem de Fornecimento (OF)**, a Administração realizará consulta, a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

4.1.3.2. Qualificação técnica: Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO.

- Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO.

- Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO.

- Comprovação de disponibilidade de profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO, mediante apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

a) Vínculo societário: contrato social em vigor, ata de eleição ou ato constitutivo devidamente registrado, quando o profissional for sócio, dirigente ou titular do interessado;

b) Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital, ou cópia da ficha/livro de registro de empregados;

c) Vínculo contratual cível: cópia do contrato de prestação de serviços ou de parceria técnica firmado entre as partes; ou

d) Vinculação futura: declaração formal de contratação futura ou termo de compromisso de vinculação firmado entre o profissional e o interessado, condicionando a prestação dos serviços ao efetivo credenciamento perante a Administração Pública, conforme autoriza o art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Súmula nº 272 do TCU.

4.1.3.2. Amparo Legal para Inabilitação Extranota: A verificação pela comissão em sítios oficiais de órgãos emissores de certidões e cadastros restritivos constitui meio legal de prova. A constatação de registro vigente de impedimento ou inidoneidade importará na imediata inabilitação ou descredenciamento;

4.1.3.3. Vedações Específicas: É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, bem como aquelas cujos sócios ou o próprio prestador físico possuam vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agentes públicos que atuem na unidade responsável pela contratação ou fiscalização.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E SANITÁRIOS MÍNIMOS

Para assegurar a integridade, a saúde e a segurança dos agentes e cidadãos assistidos pelo Município de Apuarema – BA, os proponentes deverão dispor de infraestrutura que garanta, no mínimo:

4.2.1. Para as Atividades de Confecção de Próteses Dentárias:

4.2.1.1. Estrutura e Condições de Funcionamento: O estabelecimento responsável pela confecção das próteses dentárias deverá possuir instalações físicas adequadas, em perfeitas condições de funcionamento, higiene e segurança, compatíveis com a execução dos serviços de laboratório de prótese dentária, dispondo de equipamentos, instrumentos e materiais necessários à adequada realização dos procedimentos contratados.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

4.2.1.2. Regularidade Sanitária: A empresa ou profissional responsável pela execução dos serviços deverá apresentar documentação que comprove a regularidade sanitária do estabelecimento, mediante apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, municipal ou estadual, quando exigível.

4.2.1.3. Qualidade e Especificações Técnicas: As próteses deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, bem como os padrões de qualidade exigidos para os serviços de prótese dentária.

4.2.1.4. Prazos e Responsabilidade pela Confecção: O contratado deverá cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para a confecção, ajuste e entrega das próteses, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados e pela correção de eventuais defeitos de fabricação ou inadequações decorrentes da execução laboratorial.

4.2.1.5. Materiais e Componentes: Deverão ser utilizados materiais odontológicos de qualidade compatível com a finalidade do serviço, incluindo dentes artificiais em acrílico, resinas e demais componentes necessários à confecção das próteses, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2.1.6. Segurança, Higiene e Biossegurança: O contratado deverá manter rigoroso controle de higiene, limpeza, desinfecção e biossegurança durante todas as etapas de execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para evitar contaminação dos materiais, modelos e próteses confeccionadas.

4.2.1.7. Garantia e Correções: O contratado deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os ajustes ou correções decorrentes de falhas de confecção, defeitos dos materiais ou inadequações atribuíveis à execução laboratorial, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. METODOLOGIA DE DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

5.1.1. No modelo de Credenciamento, os quantitativos e valores descritos neste capítulo não configuram obrigação de contratação rígida, imediata ou faturamento mínimo mensal por parte do Município de Apuarema – BA. Eles representam exclusivamente o teto orçamentário máximo e referencial para o período de 12 (doze) meses.

5.1.2. A estimativa dos quantitativos foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde com base no levantamento da demanda histórica dos serviços de odontologia, no número de usuários com indicação para reabilitação protética e na projeção da necessidade de confecção de próteses dentárias, considerando os atendimentos realizados pela rede municipal e a demanda prevista para o período de vigência da contratação. Os quantitativos estimados têm caráter referencial e poderão variar de acordo com a demanda efetivamente apresentada pelos usuários do SUS, não implicando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

5.1.3. Conforme as especificações de mercado, o orçamento geral é dividido, distribuído nos itens abaixo:

Item	Descrição	quantidade	Valor unitario	Valor total

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

1	PPR ACRÍLICA-Confecção laboratorial de prótese dentária parcial removível superior e inferior, incluindo plano de cera, montagem e acrilagem de dentes em acrilico (disponibilizar no mínimo as cores 60,62, 66, 67 e 69 dos dentes em acrílico).	200	R$ 359,75	R$ 71.950,00
2	PT ACRÍLICA - Confecção laboratorial de prótese dentária total superior e inferior, incluindo moldeira individual, plano de cera, montagem e acrilagem e dentes em acrílico (disponibilizar no mínimo as cores 60, 62, 66, 67 e 69 dos dentes em acrílico).	200	R$ 359,05	R$ 71.810,00
3	PPR GRAMPO - Confecção laboratorial de prótese dentária parcial removível superior e inferior, incluindo plano de cera, montagem e acrilagem de dentes em acrilico (disponibilizar no mínimo as cores 60, 62, 66, 67 e 69 dos dentes em acrílico). As peças devem conter grampos de apoio em dentes remanescentes.	200	R$ 359,13	R$ 71.826,00
	TOTAL	600		R$ 215.586,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. O valor estimado global máximo referencial para o presente Credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, é R$ 215.586,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

6.1.2. O montante total estimado foi calculado por meio de levantamento prévio de mercado, subdividido em itens macroblocos contratuais essenciais para o empenho orçamentário:

6.2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INDICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas decorrentes das contratações fracionadas deste Credenciamento correrão por conta de dotações próprias vigentes no orçamento do Município de Apuarema – BA, distribuídas de forma proporcional nas secretarias demandantes e segregadas por natureza de despesa, sob as dotações indicadas pelo Setor de Contabilidade:

SECRETARIA: 0301000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Projeto/Atividade: 10.301.004.2.026 - DEMAIS PROGRAMAS DO FNS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.

FONTES DE RECURSOS: 15001002/16000000

6.3. DO FATURAMENTO E REQUISITOS PARA A LIQUIDAÇÃO

6.3.1. As faturas, contas ou recibos referentes aos **serviços laboratoriais de confecção de próteses dentárias executados** deverão ser apresentados pela credenciada pela credenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

6.3.2. Para a perfeita liquidação da despesa e auditoria pelo fiscal do contrato, o documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica para empresas) ou recibo de prestação de serviços acompanhado da respectiva guia de recolhimento de tributos deverá estar obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos de contraprova física:

6.3.2.1. Cópia da Autorização de Ordem de Fornecimento (OF) prévia, devidamente preenchida, autorizada e assinada pelo fiscal ou responsável pelo setor demandante municipal;

6.3.2.2. Relatório gerencial discriminado contendo a identificação do beneficiário, o número do documento de identidade ou Cartão Nacional de Saúde – CNS, o tipo de prótese confeccionada, o respectivo item/procedimento realizado, a data de entrega e demais informações necessárias à comprovação da execução do serviço;

6.3.2.3. Assinatura do beneficiário ou, quando necessário, de seu responsável legal, na via de controle do credenciado, atestando o efetivo recebimento da prótese dentária, devendo constar, sempre que possível, a data da entrega e a identificação do tipo de prótese recebida.

6.4. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Apuarema – BA em até 10 (dez) dias úteis após o regular ateste do documento fiscal pelo fiscal do contrato, acompanhado de toda a documentação comprobatória exigida no item 6.3.2 deste capítulo.

6.4.2. Sobre os valores brutos a serem pagos incidirão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação fiscal e na regulamentação municipal vigentes, respeitando-se estritamente a natureza jurídica do prestador de serviços contratado (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).

6.4.3. Como medida preventiva de governança e controle de legalidade, o Setor de Contabilidade e Finanças realizará, obrigatoriamente, a consulta prévia aos sistemas eletrônicos oficiais de cadastros de sanções (CEIS e CNEP) antes da emissão de cada nota de empenho e da efetivação de qualquer pagamento, para certificar a ausência de impedimentos supervenientes de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.1. Da Descrição Detalhada dos Itens de Serviço e Especialidades

7.1.1. As credenciadas executarão os serviços de confecção de próteses dentárias com base nas especificações técnicas, nos padrões de qualidade e nas condições estabelecidas individualmente para cada item deste Termo de Referência, observando as normas sanitárias e técnicas aplicáveis aos serviços de prótese odontológica.

7.1.1.1. ITEM 01 – PPR ACRÍLICA: Destina-se à reabilitação protética de pacientes edêntulos totais da arcada superior, mediante confecção laboratorial de prótese total maxilar. A prótese deverá ser confeccionada de acordo com as características anatômicas e funcionais do paciente e com as orientações fornecidas pelo cirurgião-dentista responsável, compreendendo, quando aplicável, confecção da base de prova, plano de cera, montagem

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

dos dentes, acrilização, acabamento, polimento e demais etapas laboratoriais necessárias à entrega da prótese em condições adequadas de uso. Deverão ser utilizados materiais odontológicos apropriados e dentes artificiais em acrílico de qualidade compatível com a finalidade do serviço, disponibilizando-se, no mínimo, as cores 60, 62, 66, 67 e 69.

7.1.1.2. ITEM 02 – PT ACRÍLICA: Destina-se à reabilitação protética de pacientes edêntulos totais da arcada inferior, mediante confecção laboratorial de prótese total mandibular. A execução deverá observar as características anatômicas do paciente e as orientações do cirurgião-dentista responsável, incluindo, quando aplicável, confecção da base de prova, plano de cera, montagem dos dentes, acrilização, acabamento, polimento e demais procedimentos laboratoriais necessários. Os materiais empregados deverão ser próprios para uso odontológico e apresentar qualidade adequada, devendo os dentes artificiais em acrílico estar disponíveis, no mínimo, nas cores 60, 62, 66, 67 e 69.

7.1.1.3. ITEM 03 – PPR GRAMPO: Destina-se à reabilitação protética de pacientes parcialmente edêntulos da arcada superior. A prótese deverá ser confeccionada conforme planejamento e orientação do cirurgião-dentista responsável, respeitando as características anatômicas e funcionais do paciente. O serviço deverá contemplar as etapas laboratoriais necessárias à confecção da prótese, incluindo, quando aplicável, modelo de trabalho, plano de cera, montagem e acrilagem dos dentes em acrílico, acabamento e polimento. Deverão ser utilizados materiais odontológicos adequados e dentes artificiais em acrílico, disponibilizando-se, no mínimo, as cores 60, 62, 66, 67 e 69.

7.1.1.4. As próteses deverão ser confeccionadas individualmente, de acordo com os modelos, moldagens, registros, prescrições e demais informações fornecidas pelo cirurgião-dentista responsável pelo atendimento do paciente, não sendo permitida a utilização de materiais ou componentes que comprometam a qualidade, segurança, adaptação ou funcionalidade da prótese.

7.1.1.6. O laboratório credenciado deverá realizar os ajustes e correções decorrentes de falhas ou inadequações de confecção atribuíveis à execução laboratorial, sem custos adicionais para o Município, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

7.2. Da Constatação da Necessidade e Emissão da Guia de Autorização

7.2.1. O fluxo operacional de atendimento terá início a partir da identificação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de reabilitação protética do usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante avaliação e indicação do cirurgião-dentista responsável pelo atendimento.

7.2.2. Validada a necessidade pela autoridade competente e observada a indicação clínica, o setor responsável emitirá obrigatoriamente a **Autorização para Confecção de Prótese Dentária (ACPD)** ou documento equivalente, que servirá como instrumento oficial de requisição do serviço junto ao laboratório credenciado.

7.2.2.1. A autorização deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do beneficiário, mediante nome completo, CPF e/ou Cartão Nacional de Saúde – CNS, além da identificação da unidade de saúde ou Secretaria requisitante.

7.2.2.2. Deverá constar na autorização a indicação exata do item/procedimento a ser confeccionado, especificando o tipo de prótese, a arcada correspondente (superior ou inferior), a quantidade solicitada e, quando necessário, as características técnicas determinadas pelo cirurgião-dentista responsável.

7.2.2.3. A autorização deverá conter a data de emissão, identificação e assinatura do profissional responsável pela solicitação, bem como o prazo de validade para encaminhamento ao laboratório credenciado.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

7.2.2.4. O laboratório credenciado somente poderá iniciar a confecção da prótese mediante apresentação da respectiva autorização emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitida a execução de serviços sem prévia autorização da Administração.

7.2.2.5. Após a conclusão do serviço, o laboratório deverá entregar a prótese ao paciente ou à unidade de saúde responsável, mediante comprovação de recebimento, devendo a documentação correspondente ser apresentada para fins de conferência, atesto e posterior pagamento.

7.2.3. Dos Prazos de Execução e Entrega: A contar da recepção da Ordem de Fornecimento (OF) acompanhada do respetivo modelo/moldagem enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, o laboratório credenciado deverá cumprir os seguintes prazos máximos:

a) **Envio para prova de plano de cera e montagem de dentes:** até 7 (sete) dias úteis;

b) **Conclusão, acrilização, polimento e entrega definitiva da prótese:** até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação da prova clínica pelo cirurgião-dentista;

c) **Prazo total improrrogável de entrega (sem necessidade de provas intermediárias ou entrega direta):** até 15 (quinze) dias úteis;

d) **Ajustes, correções e repetições decorrentes de falhas laboratoriais:** até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou devolução da peça.

7.5. Critérios de Distribuição da Demanda e Sistema de Rodízio

7.5.1. A destinação dos usuários e a distribuição das Ordens de Fornecimento (OF) credenciadas obedecerá, obrigatoriamente, aos critérios isonômicos de rodízio, ordem cronológica e uniformidade definidos no Capítulo 10 do Edital, sob a fiscalização direta do Gestor do Contrato.

7.6. Disposições Finais de Execução

7.6.1. O prazo total de execução e vigência das obrigações decorrentes deste Termo de Referência é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento e interesse público, conforme as normas federais e municipais aplicáveis.

7.6.2. **Da Vedação à Subcontratação:** É terminantemente vedada a subcontratação, a cessão ou o cometimento a terceiros do objeto deste credenciamento, no todo ou em parte, sem a prévia, formal e expressa autorização por escrito da Administração Pública Municipal de Apuarema – BA. O descumprimento desta cláusula caracteriza inadimplemento contratual grave, sujeitando a empresa ou prestador autônomo ao descredenciamento imediato e à rescisão dos contratos em vigor.

7.6.3. O prestador físico ou jurídico credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto e vigência das ordens de serviço, todas as condições originais de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica/sanitária que foram exigidas para o seu ingresso no sistema de credenciamento.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA FISCALIZAÇÃO

8.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos e das ordens de fornecimento decorrentes deste Credenciamento competem à Secretaria Municipal de Saúde, que designará formalmente, mediante portaria específica, o Gestor do Contrato, o Fiscal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Técnico e seus respectivos suplentes, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. O Fiscal do contrato pertencerá, preferencialmente, aos quadros das Secretarias demandantes ou possuirá capacitação básica em gestão de contratos e políticas públicas, estando qualificado para avaliar a regularidade das prestações e a estrita conformidade **das próteses confeccionadas** com as exigências editalícias e técnicas.

8.1.3. A atuação dos agentes de fiscalização tem caráter preventivo e corretivo, não eximindo ou reduzindo a responsabilidade civil, técnica, sanitária, administrativa ou comercial da pessoa física ou jurídica credenciada pela perfeita execução do objeto e pela qualidade e segurança dos itens fornecidos.

8.2. DAS ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES DO FISCAL DO CONTRATO

Compete ao Fiscal Técnico do contrato, além das demais obrigações legais, o exercício das seguintes atribuições operacionais e de controle analítico:

8.2.1. Controle de Emissão e Saldos: Emitir as **Ordens de Fornecimento (OF) / Autorizações para Confecção de Próteses Dentárias (ACPD)** estritamente vinculadas à real necessidade e demanda da secretaria, monitorando os limites quantitativos e as médias de consumo mensais estabelecidas.

8.2.2. Fiscalização Técnica e Sanitária: Realizar inspeções periódicas, por amostragem, nos estabelecimentos/laboratórios credenciados, verificando o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as condições de higiene, organização e funcionamento do laboratório, a regularidade dos materiais utilizados, a qualidade das próteses confeccionadas, a observância das prescrições e orientações fornecidas pelo cirurgião-dentista responsável, bem como o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis aos serviços de prótese dentária.

8.2.3. Registro de Atendimento e Beneficiários: Manter atualizado o registro individualizado dos serviços realizados, contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário, CPF e/ou Cartão Nacional de Saúde – CNS, tipo de prótese confeccionada, arcada correspondente, data de autorização, data de entrega e demais informações necessárias à comprovação da execução do serviço.

8.2.4. Conferência para Liquidação da Despesa: Confrontar a Nota Fiscal apresentada pelo credenciado com as autorizações de confecção de próteses e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços, devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização, conferindo os procedimentos efetivamente realizados, os quantitativos, os valores unitários contratados e a documentação exigida, efetuando o regular ateste para fins de liquidação somente quando preenchidos todos os requisitos estabelecidos.

8.2.5. Registro de Ocorrências e Notificação: Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo atrasos na confecção ou entrega, desconformidades técnicas, defeitos de fabricação, utilização de materiais em desacordo com as especificações, inadequações de adaptação ou acabamento e demais falhas verificadas, notificando formalmente o credenciado para adoção das medidas corretivas cabíveis e, quando necessário, propondo a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente..

8.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor do Contrato as atividades administrativas e de coordenação macro, compreendendo:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

8.3.1. Coordenação Macro: Coordenar os atos de gestão do credenciamento, monitorando o saldo orçamentário global e referencial e efetuando o controle dos empenhos estimativos emitidos para cada secretaria participante.

8.3.2. Auditoria do Rodízio: Analisar os relatórios de distribuição de demanda, certificando o cumprimento rigoroso das regras de rodízio cronológico, impessoalidade e a legalidade das justificativas nos casos excepcionais de quebra de ordem por indisponibilidade técnica **do laboratório**

8.3.3. Encaminhamento de Sanções: Encaminhar formalmente à autoridade superior as propostas de aplicação de penalidades contratuais, suspensão provisória de envio de beneficiários ou descredenciamento fundamentadas nos relatórios emitidos pela fiscalização.

8.3.4. Governança Preventiva: Realizar a consulta prévia obrigatória aos cadastros eletrônicos de sanções (CEIS e CNEP) antes da emissão de notas de empenho e da instrução dos processos para pagamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS

Para fins de governança, controle orçamentário e coordenação deste Termo de Referência, aplicam-se os seguintes conceitos operacionais:

9.1.1. Contratações Correlatas: São aquelas contratações públicas que, embora possuam tramitação autônoma e independente, guardam vinculação lógica, operacional ou sinérgica com o objeto principal, cujos efeitos se somam para alcançar os resultados finalísticos almejados pela Administração Municipal.

9.1.2. Contratações Interdependentes: São aquelas contratações cuja execução ou disponibilização tecnológica é requisito indispensável para a viabilidade prática, legalidade e execução do objeto principal, de modo que a ausência de uma inviabiliza por completo a utilidade ou a fiscalização da outra.

9.2. DO MAPEAMENTO DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após análise técnica, a Administração Municipal declara a inexistência de necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilização deste objeto.

A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores do quadro efetivo, sem custos adicionais de consultoria. Como o deslocamento é de responsabilidade exclusiva do credenciado, não haverá demanda por locação de veículos. Assim, a contratação é autônoma e autossuficiente, possuindo todos os elementos para execução imediata, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

.

9.3. DO MAPEAMENTO DAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Foi mapeada a contratação cuja existência é requisito obrigatório para que os serviços objeto deste Credenciamento possa ser fiscalizados e executados com segurança jurídica e sanitária:

9.3.1. Contratos de Aquisição de Materiais Odontológicos, Insumos Laboratoriais ou Serviços de Apoio Técnico: Configuram-se como contratações ou serviços que podem apresentar relação de apoio à execução e fiscalização do objeto, especialmente quanto à avaliação da qualidade dos materiais empregados e à verificação das condições técnicas, sanitárias e de funcionamento dos laboratórios credenciados. Para assegurar a adequada execução dos serviços de confecção de próteses dentárias, a estrutura municipal deverá

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

dispor, quando necessário, de suporte técnico dos profissionais responsáveis pela fiscalização, bem como dos instrumentos e meios necessários à realização de inspeções e verificações das condições de higiene, armazenamento de materiais, processamento, acabamento, acondicionamento e entrega das próteses, garantindo a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

9.4. DA CONCLUSÃO E AÇÕES DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.4.1. A equipe técnica de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde de Apuarema – BA declaram que as contratações correlatas e interdependentes mencionadas já possuem contratos vigentes ou processos licitatórios tramitando de forma paralela.

9.4.2. Fica assegurado o perfeito alinhamento cronológico e operacional entre os atos, garantindo que o Município disponha de suporte integral, concomitante e ininterrupto para o **atendimento assistencial e protético aos usuários do SUS.**

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. DA EFETIVIDADE E DOS RESULTADOS SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS

10.1.1. A efetividade na Administração Pública traduz-se no impacto real e positivo que uma ação gera na vida da população e na otimização dos recursos públicos. A implantação deste Credenciamento almeja alcançar os seguintes resultados práticos:

10.1.1.1. Garantia de Continuidade da Assistência Odontológica e Reabilitação: Assegurar que os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que apresentem indicação para reabilitação protética tenham acesso à confecção e entrega de próteses dentárias adequadas, contribuindo para a continuidade da assistência odontológica e para a recuperação das funções mastigatória, fonética e estética.

10.1.1.2. Ampliação e Agilidade na Oferta dos Serviços: Garantir capacidade de atendimento compatível com a demanda da população, mediante credenciamento de laboratórios especializados em confecção de próteses dentárias, possibilitando maior agilidade na execução dos serviços e redução do tempo de espera dos usuários.

10.1.1.3. Qualidade Técnica, Sanitária e Segurança do Usuário: Estabelecer padrões técnicos e sanitários para a confecção das próteses, assegurando a utilização de materiais adequados, o cumprimento das especificações estabelecidas, a observância das orientações do cirurgião-dentista responsável e a adoção das boas práticas de higiene, biossegurança e gerenciamento de resíduos aplicáveis à atividade laboratorial.

10.1.1.4. Previsibilidade e Transparência Financeira: Estabelecer previamente os procedimentos, quantitativos estimados e respectivos valores unitários, permitindo maior controle, previsibilidade e transparência na execução da despesa pública, bem como facilitando a fiscalização, o acompanhamento dos serviços efetivamente realizados e a adequada liquidação e pagamento das despesas.

10.2. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

10.2.1. O artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 consagra a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio básico das contratações públicas. Neste certame, a sustentabilidade é abordada sob os pontos de vista econômico, social e ambiental:

10.2.1.1. Desenvolvimento Social e Econômico

a) Descentralização e Democratização do Acesso ao Serviço: Ao optar pelo modelo de Credenciamento, o Município de Apuarema amplia a possibilidade de participação de diferentes profissionais e estabelecimentos especializados na confecção de próteses,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

evitando a concentração da demanda em um único fornecedor e promovendo maior acesso da população aos serviços necessários.

b) Circulação de Renda e Geração de Empregos: O teto orçamentário projetado para a contratação contribuirá para o fortalecimento da economia local e regional, mediante a contratação de serviços especializados de confecção e adequação de próteses, gerando ou mantendo postos de trabalho para técnicos em prótese dentária, auxiliares e demais profissionais envolvidos na cadeia produtiva.

c) Ampliação do Acesso à Reabilitação: A contratação tem como finalidade contribuir para a ampliação do acesso da população aos serviços de confecção de próteses, promovendo a reabilitação funcional e a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida dos usuários atendidos pelo Município.

10.2.1.2. Sustentabilidade Ambiental e Ecoeficiência

a) Uso Racional de Materiais: Incentivo à utilização racional de insumos e materiais empregados na confecção das próteses, evitando desperdícios e priorizando processos que permitam maior aproveitamento dos materiais utilizados.

b) Destinação Adequada de Resíduos: Os estabelecimentos credenciados deverão realizar o gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos decorrentes dos serviços de confecção e acabamento das próteses, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável, especialmente quanto aos resíduos que possam apresentar riscos à saúde ou ao meio ambiente.

c) Redução da Pegada de Carbono Logística: Ao priorizar, quando tecnicamente e legalmente possível, estabelecimentos localizados no Município de Apuarema ou em sua região de abrangência, busca-se reduzir deslocamentos desnecessários para a execução dos serviços, contribuindo para a diminuição do consumo de combustíveis e das emissões decorrentes do transporte.

d) Ecoeficiência nos Processos de Produção: Os serviços deverão, sempre que possível, adotar práticas que reduzam o consumo de água, energia elétrica e matérias-primas, bem como procedimentos que minimizem a geração de resíduos durante as etapas de moldagem, confecção, acabamento e adequação das próteses.

10.3. DA CONCLUSÃO DO DEMONSTRATIVO

10.3.1. A contratação modelada visa assegurar a reabilitação funcional e a saúde bucal da população atendida. Ela se consolida como uma ferramenta de governança estratégica capaz de entregar efetividade social imediata à população de Apuarema – BA, ao mesmo tempo em que cumpre rigorosamente a agenda de sustentabilidade e fomento econômico regional exigida pela legislação pátria.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. DE ORDEM NORMATIVA E EDITALÍCIA

11.1.1. Publicidade Ampla e Edital Aberto: Publicar o Edital de Chamamento Público de Credenciamento no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação e, obrigatoriamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O edital deverá permanecer com inscrições abertas de forma contínua e permanente, permitindo a entrada de novos **laboratórios e profissionais de prótese dentária** a qualquer tempo, conforme autoriza o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 119/2026.

11.1.2. Atuação da Equipe de Licitação: A condução do certame, o recebimento, a análise documental analítica, o julgamento e a homologação das solicitações de habilitação jurídica,

fiscal, trabalhista e técnica das empresas em se credenciar serão realizados integralmente pela Comissão de Contratação do Município.

11.2. DE NATUREZA TÉCNICA E TECNOLÓGICA

11.2.1. Padronização dos Modelos de Controle: Desenvolver, normatizar e disponibilizar o layout físico ou eletrônico da **Autorização para Confecção de Prótese Dentária (ACPD) / Ordem de Fornecimento (OF)**, documentos oficiais que servirão como marco inicial, autorizativo, auditável e obrigatório para cada atendimento executado pelos credenciados.

11.2.2. Criação do Banco de Dados Unificado: Estruturar uma planilha ou sistema digital de controle para o Setor de Contratos e para as Secretarias demandantes, visando monitorar os saldos parciais utilizados e a aplicação rigorosa do sistema de rodízio cronológico estabelecido.

11.3. DE ORDEM OPERACIONAL E LOGÍSTICA

11.3.1. Vistoria Técnica e Sanitária de Infraestrutura: Realizar, por meio de servidores designados ou da equipe de Vigilância Sanitária do Município, quando cabível, visitas técnicas às instalações dos laboratórios de prótese dentária ou estabelecimentos especializados que solicitarem adesão ao credenciamento, verificando as condições de funcionamento, higiene, organização, armazenamento de materiais e demais requisitos sanitários e técnicos aplicáveis à execução dos serviços.

11.3.2. Comprovação da Capacidade Técnica: Exigir dos interessados no credenciamento a apresentação da documentação comprobatória de regularidade profissional, sanitária e de funcionamento, bem como dos registros e licenças exigidos pela legislação vigente para a execução dos serviços de confecção de próteses dentárias, observadas as atribuições dos órgãos competentes.

11.3.3. Prontuário e Controle dos Beneficiários: Organizar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos beneficiários dos serviços de prótese dentária, mantendo registros individualizados dos atendimentos, solicitações, tipos de próteses confeccionadas, etapas de execução, entrega e demais informações necessárias ao acompanhamento do serviço, vinculando o atendimento ao cadastro do usuário, de modo a evitar duplicidades, fraudes ou desvios de finalidade.

11.3.4. Fluxo de Solicitação e Execução: Estabelecer fluxo padronizado para solicitação, autorização, confecção, prova, ajustes, conclusão e entrega das próteses dentárias, garantindo que cada etapa seja devidamente registrada e acompanhada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde.

11.4. DE GOVERNANÇA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.4.1. Indicação e Capacitação do Fiscal do Contrato: Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato, bem como seus respectivos suplentes, por meio de portaria específica, garantindo que os responsáveis estejam devidamente orientados quanto às suas atribuições e aptos a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de confecção de próteses dentárias.

11.4.2. Fiscalização da Execução dos Serviços: Compete ao Fiscal do contrato verificar, por amostragem e mediante análise documental e/ou inspeção, a conformidade das próteses confeccionadas com as especificações contratadas, incluindo tipo, material, acabamento, adaptação, quantidade, qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

11.4.3. Controle de Entrega e Aceite: A entrega das próteses deverá ser registrada mediante documento próprio, contendo, quando aplicável, a identificação do beneficiário, descrição do serviço realizado, data da entrega e confirmação do recebimento pelo usuário ou responsável.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

O aceite definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do serviço com as especificações contratadas.

11.4.4. Correções e Ajustes: Quando constatadas falhas, defeitos, inadequações ou desconformidades na prótese confeccionada, o credenciado deverá realizar, sem ônus adicional para o Município, os ajustes, correções ou refazimentos necessários, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório ou contratual.

11.4.5. Controle de Produção e Pagamento: Os pagamentos aos credenciados deverão estar vinculados à efetiva execução e comprovação dos serviços, mediante apresentação da documentação exigida e dos registros de atendimento correspondentes, permitindo o adequado controle quantitativo e financeiro pela Administração Municipal.

11.5. DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.5.1. Reserva de Saldo e Emissão de Empenhos Prévios: Realizar a reserva de saldo orçamentário nas dotações específicas da **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde:** SECRETARIA: 0301000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.004.2.026 - DEMAIS PROGRAMAS DO FNS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.

FONTES DE RECURSOS: 15001002/16000000

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. DA CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1.1. A prestação de serviços de confecção de próteses dentárias gera resíduos e impactos ambientais inerentes à atividade laboratorial, os quais deverão ser objeto de controle preventivo, manejo, acondicionamento e destinação adequada por parte das pessoas jurídicas credenciadas. Os principais aspectos e impactos ambientais identificados compreendem:

12.1.1.1. Geração de Resíduos de Materiais Odontológicos e Laboratoriais: geração de resíduos provenientes do processo de confecção, acabamento e polimento das próteses, incluindo sobras de resinas acrílicas, acrílicos, ceras, gesso odontológico, materiais de moldagem, abrasivos e demais insumos utilizados na atividade laboratorial.

12.1.1.2. Geração de Resíduos Recicláveis e Embalagens: descarte de embalagens de papel, papelão, plástico, recipientes de matérias-primas, caixas, embalagens de componentes protéticos e outros materiais recicláveis decorrentes do recebimento, armazenamento e utilização dos insumos.

12.1.1.3. Geração de Resíduos Metálicos: eventual geração de resíduos e sobras de ligas metálicas, fios, componentes, estruturas e outros materiais metálicos utilizados na confecção ou manutenção de próteses, os quais deverão ser segregados e destinados de acordo com sua natureza e com a legislação aplicável.

12.1.1.4. Geração de Resíduos de Gesso e Particulados: produção de resíduos de gesso odontológico e particulados decorrentes de procedimentos de desgaste, acabamento e polimento, devendo ser adotadas medidas para evitar seu lançamento inadequado em redes de esgotamento sanitário ou no meio ambiente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

12.1.1.5. Consumo de Recursos Naturais: utilização de água e energia elétrica nas atividades de higienização, limpeza, processamento, acabamento, polimento, funcionamento de equipamentos e demais etapas relacionadas à prestação dos serviços.

12.2. DAS MEDIDAS MITIGADORAS E OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

Para prevenir, reduzir e controlar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, as credenciadas deverão adotar práticas de gestão ambiental e manejo adequado dos resíduos, observando a legislação ambiental e sanitária vigente e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, quando cabíveis.

12.2.1. Segregação e Acondicionamento dos Resíduos: Os resíduos gerados durante a confecção das próteses deverão ser segregados no local de geração, acondicionados em recipientes adequados e identificados de acordo com sua natureza, evitando-se a mistura entre resíduos comuns, recicláveis e aqueles que apresentem características que exijam tratamento ou destinação específica.

12.2.2. Destinação Adequada dos Resíduos de Materiais Odontológicos: Resíduos de resinas, acrílicos, materiais químicos, ceras, gesso, abrasivos e demais materiais provenientes do processo de confecção deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular diretamente no solo, em corpos d'água ou na rede pública de esgotamento sanitário, quando incompatível com as características do resíduo.

12.2.3. Gestão de Resíduos Recicláveis: As embalagens de papel, papelão, plástico, metais e demais materiais passíveis de reciclagem deverão ser segregadas e, sempre que possível, encaminhadas para sistemas de coleta seletiva, cooperativas ou associações de catadores, observadas as condições e a disponibilidade local.

12.2.4. Manejo de Gesso e Particulados: Os resíduos de gesso e materiais particulados decorrentes do acabamento e polimento das próteses deverão ser coletados e acondicionados adequadamente, sendo vedado o lançamento de resíduos sólidos ou partículas diretamente na rede de esgoto.

12.2.5. Uso Racional de Água e Energia: As credenciadas deverão adotar medidas destinadas à redução do consumo de água e energia elétrica, tais como utilização racional dos equipamentos, prevenção de desperdícios, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e desligamento daqueles que não estiverem em utilização.

12.2.6. Destinação de Resíduos Especiais: Os resíduos que, em razão de suas características, forem classificados como perigosos ou sujeitos a tratamento e destinação específicos deverão ser gerenciados conforme a legislação vigente, mantendo-se, quando exigível, os respectivos comprovantes de coleta, tratamento e destinação final à disposição da fiscalização.

12.2.7. Responsabilidade Ambiental: A credenciada será responsável pelo correto gerenciamento dos resíduos gerados em decorrência da execução dos serviços, devendo cumprir as exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes e reparar eventuais danos decorrentes de descarte ou manejo inadequado atribuível à sua atividade.

12.3. COMPROVAÇÃO E CONTROLE POR FISCALIZAÇÃO IN LOCO

12.3.1. Como medida de governança e dupla checagem de conformidade ambiental e sanitária, o Fiscal do Contrato, em conjunto com a equipe de Vigilância Sanitária, quando cabível, poderá realizar inspeções por amostragem nos estabelecimentos e laboratórios das credenciadas, com a finalidade de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e da legislação aplicável.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

12.3.2. Durante as visitas de fiscalização, os responsáveis verificarão, entre outros aspectos pertinentes, as condições de higiene e organização do ambiente laboratorial, a existência de recipientes adequados para segregação e acondicionamento dos resíduos gerados na confecção das próteses, o armazenamento adequado de materiais e insumos, a destinação dos resíduos de resinas, acrílicos, gesso, ceras, metais, embalagens e demais materiais utilizados na atividade, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção de descarte inadequado e à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

12.4. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

12.4.1. Diante das obrigações editalícias estabelecidas e dos requisitos técnicos exigidos das proponentes, os impactos ambientais da contratação são perfeitamente controláveis, administráveis e mitigáveis.

12.4.2. A solução proposta mostra-se integralmente viável sob a ótica do Desenvolvimento Nacional Sustentável, cumprindo as exigências do artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos atos dele decorrentes, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos regulamentares só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública do Município de Apuarema – BA.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais ou falhas de cunho meramente instrumental não importará no afastamento ou na inabilitação do interessado, desde que seja legalmente possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência ou dubiedade interpretativa entre as disposições contidas neste Termo de Referência e as cláusulas do Edital de Chamamento Público ou demais peças técnicas que compõem o **Processo Administrativo nº 241/2026**, prevalecerão as regras e critérios fixados no instrumento convocatório principal (Edital).

13.4. Este Termo de Referência, o Edital de Chamamento Público e todos os seus anexos técnicos estarão disponíveis para consulta pública, download e acompanhamento, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico do sítio oficial do Município de Apuarema – BA (https://www.apuarema.ba.gov.br/).

13.5. O prestador físico ou jurídico credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto e vigência das ordens de serviço, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica/sanitária exigidas para o ingresso no sistema de credenciamento.

13.6. **Esclarecimentos e Impugnações:**

13.6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste instrumento ou impugná-lo por irregularidade enquanto este permanecer em vigor.

13.6.2. As dúvidas de ordem técnica poderão ser dirigidas à equipe de planejamento e ao Setor de Licitações do Município de Apuarema – BA.

13.6.3. Eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser encaminhados formalmente por meio eletrônico para o e-mail institucional: licitacaoapuarema@gmail.com.

13.7. **Hierarquia Documental:**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

13.7.1. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e as cláusulas do Edital de Chamamento Público, prevalecerão rigorosamente as regras contidas no Edital.

13.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. **Transparência:**

13.8.1. O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para ampla consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial do Município: https://www.apuarema.ba.gov.br/.

13.9. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito e efeitos operacionais, as tabelas detalhadas de mapeamento econômico e estimativa de custos anexadas aos autos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Diante de todos os elementos técnicos, operacionais e econômicos reunidos na fase interna deste procedimento, a Secretaria Municipal de Saúde declara que o planejamento contido neste Termo de Referência demonstra-se integralmente viável, oportuno e alinhado ao interesse público do Município de Apuarema – BA.

14.2. A modelagem adotada por meio do procedimento auxiliar do Credenciamento atende aos preceitos de eficiência, economicidade e continuidade da assistência à saúde, ao possibilitar a contratação de laboratórios especializados em confecção de próteses dentárias de forma descentralizada e conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. O modelo contribui para assegurar a continuidade dos serviços de reabilitação protética aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, reduzindo o risco de interrupção dos atendimentos e proporcionando maior agilidade na confecção e entrega das próteses, em estrita observância às especificações técnicas, normas sanitárias e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

14.3. Resta atestada a plena suficiência e regularidade das bases econômicas e orçamentárias, haja vista que os custos previstos são perfeitamente compatíveis com a realidade mercadológica regional e contam com a devida indicação e disponibilidade de recursos apontada pelo Setor de Contabilidade.

14.4. Por fim, esta Unidade Requisitante dá por encerrada a elaboração da fase preparatória e recomenda o prosseguimento do feito. Encaminhem-se os presentes autos eletrônicos vinculados ao **Processo Administrativo nº 241/2026** à Comissão de Contratação para que proceda com a autuação, publicação do Edital de Chamamento Público no PNCP e no Diário Oficial e demais atos da fase externa do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Apuarema – BA, 15 de outubro de 2026.

SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS

Secretário municipal de Saúde

Responsável pelo Termo de Referência

(x) APROVADO () NÃO APROVADO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ROBERTO SANTOS AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO II – TABELA DE ITENS E VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PPR ACRÍLICA-Confecção laboratorial de prótese dentária parcial removível superior e inferior, incluindo plano de cera, montagem e acrilagem de dentes em acrilico (disponibilizar no mínimo as cores 60,62, 66, 67 e 69 dos dentes em acrílico).	200	R$ 359,75	R$ 71.950,00
2	PT ACRÍLICA - Confecção laboratorial de prótese dentária total superior e inferior, incluindo moldeira individual, plano de cera, montagem e acrilagem e dentes em acrílico (disponibilizar no mínimo as cores 60, 62, 66, 67 e 69 dos dentes em acrílico).	200	R$ 359,05	R$ 71.810,00
3	PPR GRAMPO - Confecção laboratorial de prótese dentária parcial removível superior e inferior, incluindo plano de cera, montagem e acrilagem de dentes em acrilico (disponibilizar no mínimo as cores 60, 62, 66, 67 e 69 dos dentes em acrílico). As peças devem conter grampos de apoio em dentes remanescentes.	200	R$ 359,13	R$ 71.826,00
	TOTAL	600		R$ 215.586,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

- **Nome/Razão Social:** _____
- **CNPJ:** _____
- **Endereço:** _____
- **Dados Bancários:** Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. ITENS CREDENCIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PPR ACRÍLICA-Confecção laboratorial de prótese dentária parcial removível superior e inferior, incluindo plano de cera, montagem e acrilagem de dentes em acrilico (disponibilizar no mínimo as cores 60,62, 66, 67 e 69 dos dentes em acrílico).	200		
2	PT ACRÍLICA - Confecção laboratorial de prótese dentária total superior e inferior, incluindo moldeira individual, plano de cera, montagem e acrilagem e dentes em acrílico (disponibilizar no mínimo as cores 60, 62, 66, 67 e 69 dos dentes em acrílico).	200		
3	PPR GRAMPO - Confecção laboratorial de prótese dentária parcial removível superior e inferior, incluindo plano de cera, montagem e acrilagem de dentes em acrilico	200		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

	(disponibilizar no mínimo as cores 60, 62, 66, 67 e 69 dos dentes em acrílico). As peças devem conter grampos de apoio em dentes remanescentes.			
	TOTAL	600		

3. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

O interessado abaixo assinado, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e do Edital, **DECLARA** que:

- **Ciência e Custos Trabalhistas:** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação/contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação deste requerimento e de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- **Trabalho do Menor:** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição.
- **Trabalho Degradante:** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **Reserva de Vagas (PcD/Reabilitado):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **Fatos Impeditivos:** Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **Cooperativas (Se aplicável):** Caso organizado em cooperativa, declara que cumpre todos os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA E COMERCIAL

- O local destinado à confecção, acabamento, higienização, armazenamento e demais etapas de produção das próteses dentárias atende às condições básicas de higiene, organização, ventilação, iluminação, segurança e estrutura necessárias à adequada execução dos serviços, observando as normas sanitárias e técnicas aplicáveis;
- Estou ciente da obrigatoriedade de franquear o livre acesso dos servidores municipais responsáveis pela fiscalização, bem como dos órgãos competentes, às instalações utilizadas para a execução dos serviços, sempre que necessário, para realização de vistorias, inspeções e verificações de conformidade, estando ciente de que a

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

manutenção do credenciamento está condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Administração Pública e pela legislação vigente;

- Comprometo-me a cumprir rigorosamente as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis à confecção de próteses dentárias, responsabilizando-me pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos serviços executados, bem como por eventuais danos decorrentes de falhas, negligência, imperícia ou utilização inadequada de materiais e procedimentos sob minha responsabilidade;
- As próteses dentárias confeccionadas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pelo Município e às prescrições e orientações do profissional responsável pelo atendimento odontológico, observando os requisitos de qualidade, acabamento, adaptação, funcionalidade, resistência, higiene e segurança, bem como os prazos estabelecidos para cada etapa de execução e entrega;
- Comprometo-me a utilizar somente materiais e insumos adequados e compatíveis com a finalidade a que se destinam, observando as condições de armazenamento, validade, conservação e manuseio recomendadas pelos fabricantes e pelas normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
- Comprometo-me a adotar, sempre que tecnicamente viável, práticas de sustentabilidade e ecoeficiência, buscando reduzir o desperdício de materiais, o consumo desnecessário de água e energia e a geração de resíduos decorrentes do processo de confecção das próteses dentárias.
- Comprometo-me a manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as condições de habilitação, regularidade profissional, sanitária e de funcionamento exigidas para a execução dos serviços, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a prestação dos serviços contratados.

O descumprimento das regras supramencionadas ou a falsidade destas declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

Apuarema - BA, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO INTERESSADO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO III-A - COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

- **Nome/Razão Social:** _____
- **CNPJ:** _____

2. REGISTRO DE RECEBIMENTO (ORDEM CRONOLÓGICA)

- **Data de Recebimento: /**/2026
- **Horário de Recebimento: :**
- **Nº do Processo Administrativo:** ___/2026
- **Meio de Entrega:** () Presencial () Eletrônico (E-mail)

3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- A Administração Municipal terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para analisar a documentação apresentada.
- Este protocolo não garante o credenciamento nem a contratação imediata, servindo apenas como registro de entrega da solicitação.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Nome: _____

Matrícula: _____

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

- **Nome/Razão Social:** _____
- **CPF/CNPJ:** _____
- **Endereço:** _____
- **Telefone/E-mail:** _____

2 – OBJETO DO RECURSO

O presente recurso refere-se à decisão de:

- () Inabilitação no Credenciamento.
- () Indeferimento de item específico.
- () Outros: _____

3 – DA TEMPESTIVIDADE

O recorrente declara que tomou ciência da decisão em */*2026, sendo o presente recurso tempestivo, protocolado dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis estabelecido no item 5.2 do Edital.

4 – RAZÕES DO RECURSO

(Descrever abaixo, de forma clara e objetiva, os motivos pelos quais a decisão deve ser reconsiderada, anexando documentos comprobatórios se necessário):

5 – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer à Comissão de Contratação o recebimento e o provimento deste recurso para fins de reforma da decisão recorrida, garantindo o credenciamento do interessado.

Apuarema - BA, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RECORRENTE / REPRESENTANTE LEGAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2026
CONTRATO Nº ___/2026

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUAREMA E _____, NA FORMA QUE SEGUE".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUAREMA - ESTADO DA BAHIA, com sede na Praça Vereador Francisco Pereira, s/n, centro, Apuarema – BA, CEP: 45.355-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.434.292/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO SANTOS AMORIM, Portador da Cédula de Identidade n.º 403780632 SSP/BA, e CPF: 665.218.745-00 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ) sob o nº 11.398.234/0001-55, representado pelo Sr. SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE, Portador da Cédula de Identidade n.º 322925894 SSP/BA SSP/BA, e CPF: 628.095.125-15

CONTRATADO: [NOME/RAZÃO SOCIAL DO PRESTADOR], inscrito no CPF/CNPJ sob o nº [], com sede/residência na [], representado por [], portador do RG nº [] e CPF nº [].

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Apuarema-BA, conforme as condições, especificações, itens e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 009/2026 e no Termo de Referência.

1.2. O CONTRATADO fica devidamente credenciado perante a Administração Pública Municipal, sem caráter de exclusividade, para a execução fracionada e sob demanda dos itens adjudicados descritos a seguir:

1.2.1. Confecção de Próteses Dentárias (Itens 1, 2 e 3): Prestação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias, compreendendo, conforme o item contratado, a produção, acabamento, ajustes e entrega das próteses, em conformidade com as especificações técnicas, materiais, padrões de qualidade e prescrições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

1.3. O direcionamento das demandas de **confecção de próteses dentárias** será realizado seguindo rigorosamente a ordem estabelecida no Sistema de Rodízio Cronológico entre os credenciados habilitados em cada item, conforme os critérios de impessoalidade, capacidade técnica imediata e as exceções motivadas por indisponibilidade descritas no Edital, garantindo a distribuição isonômica e transparente das requisições emitidas pela Administração.

1.4. A celebração deste termo de contrato decorrente do sistema de credenciamento não gera direito subjetivo ao CONTRATADO à contratação de valores mínimos ou faturamento obrigatório por parte do Município de Apuarema – BA. A execução financeira ocorrerá de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

forma estritamente fracionada, condicionada à real necessidade das secretarias e mediante a emissão prévia de Autorização ou Ordem de Fornecimento (OF) e respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 79 e art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 119/2026 e nas disposições do Edital de Chamamento Público nº 009/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento contratual corresponderá estritamente ao somatório dos itens para os quais o CONTRATADO se habilitou no ato de seu credenciamento, limitado ao valor global estimativo de _____.

3.2. Para fins de empenho e liquidação da despesa, a remuneração dos serviços **de prótese dentária** observará a tabela referencial observarão a tabela referencial de preços fixos do Município, discriminada a seguir:

3.2.1. Tabela de Preços Unitários dos Itens Credenciados

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PPR ACRÍLICA-Confecção laboratorial de prótese dentária parcial removível superior e inferior, incluindo plano de cera, montagem e acrilagem de dentes em acrilico (disponibilizar no mínimo as cores 60,62, 66, 67 e 69 dos dentes em acrílico).	200	R$ 359,75	R$ 71.950,00
2	PT ACRÍLICA - Confecção laboratorial de prótese dentária total superior e inferior, incluindo moldeira individual, plano de cera, montagem e acrilagem e dentes em acrílico (disponibilizar no mínimo as cores 60, 62, 66, 67 e 69 dos dentes em acrílico).	200	R$ 359,05	R$ 71.810,00
3	PPR GRAMPO - Confecção laboratorial de prótese dentária parcial removível superior e inferior, incluindo plano de cera, montagem e acrilagem de dentes em acrilico	200	R$ 359,13	R$ 71.826,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

	(disponibilizar no mínimo as cores 60, 62, 66, 67 e 69 dos dentes em acrílico). As peças devem conter grampos de apoio em dentes remanescentes.			
	TOTAL	600		R$ 215.586,00

3.3. No valor fixado para cada item deverão estar incluídos todos os custos necessários à integral execução dos serviços de confecção de próteses dentárias, abrangendo materiais e insumos odontológicos e protéticos, componentes, moldagens, confecção, montagem, acabamento, ajustes, reparos e demais procedimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como mão de obra, equipamentos, instrumentos, transporte, embalagens, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional..

3.4. As faturas, contas ou recibos de prestação de serviços referentes aos atendimentos executados em cada mês deverão ser formalmente apresentados pelo CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.5. Como condição obrigatória para a regular liquidação da despesa, os documentos fiscais deverão estar rigorosamente instruídos com os seguintes documentos de contraprova:

3.5.1. Cópia da Autorização ou Ordem de Fornecimento (OF) prévia, devidamente preenchida, autorizada e assinada pelo fiscal do contrato ou responsável pelo setor demandante municipal;

3.5.2. Relatório discriminado contendo a identificação do usuário beneficiário (nome e CPF/RG), a data exata do atendimento e o item consumido;

3.6. O pagamento será realizado pelo Tesouro Municipal em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do documento fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada de toda a documentação comprobatória exigida no item 3.5 desta cláusula.

3.7. Sobre os valores a serem pagos incidirão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente (tais como ISS, IRRF, INSS), em estrita observância à natureza jurídica do prestador contratado.

3.8. Como medida preventiva de governança, o Setor de Contabilidade realizará, obrigatoriamente, a consulta prévia aos sistemas eletrônicos oficiais de cadastros de sanções (CEIS e CNEP) antes da emissão da nota de empenho e da efetivação de cada pagamento, para identificar possível impedimento superveniente do credenciado de licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os valores unitários estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento para a **confecção dos itens de próteses dentárias** são fixos e irreajustáveis durante o período inicial de vigência.

4.2. Os preços fixados por item poderão ser reajustados anualmente, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data de publicação do edital original, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

indexador oficial que venha a substituí-lo por estrita determinação legal, condicionado à disponibilidade orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento e interesse público, conforme as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços de **confecção de próteses dentárias** serão executados de forma parcelada e intermitente, sob o regime de demanda, conforme as necessidades das secretaria municipal de saúde e beneficiários dos programas do CONTRATANTE.

6.2. O fluxo de execução do objeto contratado obedecerá estritamente às seguintes condições e etapas sequenciais de controle:

6.2.1. O usuário ou molde de trabalho será encaminhado ao CONTRATADO por meio de uma guia de **Autorização para Confecção de Prótese Dentária (ACPD) / Ordem de Fornecimento (OF)** emitida pela secretaria demandante, respeitando o rodízio e os critérios de impessoalidade.

6.2.2. O CONTRATADO disporá do prazo teto e improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o recebimento e manifestar o aceite formal da demanda enviada por canal eletrônico oficial, devendo informar formalmente à Administração em caso de impossibilidade técnica transitória.

6.2.3. No ato da **entrega e prova final da prótese dentária**, o CONTRATADO/unidade solicitante fica obrigado a colher a assinatura do beneficiário na via de controle para viabilizar o faturamento e a comprovação da regular prestação do serviço.

6.2.4. O CONTRATADO obriga-se a entregar as próteses dentárias devidamente finalizadas e higienizadas no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da entrega da respectiva Autorização/Ordem de Fornecimento e dos moldes/registos técnicos fornecidos pelo município, sob pena de aplicação das penalidades contratuais previstas na Cláusula Oitava

6.3. A fiscalização da execução contratual caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, que designará formalmente, mediante portaria específica, o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico e seus respectivos suplentes, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Compete ao agente público responsável pela fiscalização técnica:

6.4.1. Monitorar a qualidade dos serviços de confecção de próteses dentárias, realizando, sempre que necessário, inspeções e verificações por amostragem quanto à conformidade das próteses confeccionadas com as especificações técnicas contratadas, incluindo qualidade dos materiais empregados, acabamento, adaptação, funcionalidade, integridade, higiene, identificação do beneficiário e cumprimento dos prazos de execução e entrega, bem como determinar a correção, ajuste ou refazimento dos serviços que apresentarem desconformidades;

6.4.2. Manter atualizado o prontuário e histórico de atendimento individualizado por beneficiário;

6.4.3. Atestar as Notas Fiscais eletrônicas ou recibos apresentados, confrontando-os com as guias originais autorizadas e assinadas pelos usuários;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

6.4.4. Registrar em relatório próprio todas as ocorrências, desconformidades técnicas, falhas sanitárias ou recusas injustificadas de demandas na vez do rodízio, notificando formalmente o CONTRATADO para imediata regularização.

6.5. A atuação da fiscalização não exime, atenuam ou reduzem a responsabilidade jurídica, técnica e sanitária exclusiva do CONTRATADO pela integridade dos usuários sob sua guarda, pela segurança dos produtos fornecidos e pela higiene das instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de confecção de próteses dentárias em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento de credenciamento e nas respectivas solicitações ou autorizações emitidas pela Administração Municipal.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO dispor e manter, durante toda a execução contratual, infraestrutura adequada e compatível com os serviços contratados, incluindo instalações, equipamentos, instrumentos, materiais e insumos necessários à confecção, acabamento, higienização, armazenamento e entrega das próteses dentárias, observando as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis.

7.3. O CONTRATADO assume total responsabilidade pela procedência, qualidade, conservação e adequação dos materiais e insumos utilizados na confecção das próteses dentárias, devendo assegurar que os produtos empregados sejam apropriados à finalidade a que se destinam e atendam às normas sanitárias e técnicas vigentes, respondendo por eventuais falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes de materiais inadequados ou da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

7.4. O CONTRATADO deverá realizar, quando necessário, os ajustes, correções, reparos ou refazimentos das próteses que apresentarem defeitos ou desconformidades em relação às especificações contratadas, sem ônus adicional para o Município, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

7.5. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação, regularidade profissional, sanitária e de funcionamento exigidas para a execução do objeto, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a adequada prestação dos serviços.

7.6. O CONTRATADO assume a responsabilidade pelas práticas de sustentabilidade e biossegurança, obrigando-se a realizar a correta segregação e descarte dos resíduos químicos, gesso odontológico, sobras de acrílico e materiais particulados gerados no processo laboratorial, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes.

7.7. O CONTRATADO assume total e exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e de seguros resultantes da execução do objeto pactuado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou subsidiariedade.

7.9. É expressamente vedado ao CONTRATADO subcontratar, ceder ou cometer a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem a prévia, formal e expressa autorização por escrito da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O CONTRATADO será responsabilizado pelas infrações administrativas descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento, quando praticadas com dolo ou culpa.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

8.2. Com fulcro na legislação vigente, o Município de Apuarema – BA poderá, após a instauração de regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil, sanitária e criminal:

8.2.1. Advertência: Aplicada em casos de infrações leves ou pequenas faltas na execução (como falha pontual no enxoval ou atraso menor na entrega das quentinhas) que não gerem prejuízo grave ao serviço.

8.2.2. Multa: Aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, calculada sobre o valor da respectiva guia (A/OF) ou do contrato, conforme as margens fixadas nesta cláusula.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar: Aplicado em casos de descumprimento parcial ou total que causem a suspensão de serviços essenciais, impedindo o responsável de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Apuarema – BA por até 3 (três) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Aplicada em decorrência de infrações gravíssimas (como fraude documental, superfaturamento ou fornecimento de materiais comprovadamente nocivos/falsificados), com prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O silêncio ou a falta de resposta injustificada ao acionamento do rodízio por canal eletrônico oficial (prazo teto de 24 horas) sujeitará o credenciado ao deslocamento automático para o final da fila cronológica, além de advertência em caso de reincidência.

8.4. Para as infrações relacionadas à .recusa imotivada em assinar o contrato ou retirar a **Ordem de Fornecimento**, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimativo correspondente.

8.5. Para as infrações de natureza grave cometidas na fase de execução contratual, a multa será de 15% a 30% do valor correspondente da demanda solicitada, aplicando-se em especial nos seguintes casos:

8.5.2. Descumprimento intencional das normas de higiene e segurança ada ANVISA.

8.5.3. Prestação de serviços de confecção, reparo, ajuste ou entrega de próteses dentárias sem a prévia emissão e apresentação da respectiva autorização, solicitação ou ordem de fornecimento emitida pelo setor competente e devidamente assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

8.5.4. Cobrança fraudulenta, superfaturamento ou faturamento indevido de serviços de confecção de próteses dentárias, inclusive mediante cobrança de quantitativos, procedimentos ou valores superiores aos efetivamente autorizados e executados, em desacordo com os valores de referência fixados na Cláusula Terceira;

8.5.5. Utilização de materiais ou insumos inadequados, vencidos, sem procedência comprovada ou em desacordo com as especificações técnicas e normas sanitárias aplicáveis, bem como o descarte inadequado de resíduos provenientes da confecção, acabamento ou processamento das próteses dentárias, em desconformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente;

8.5.6. Entrega de próteses dentárias em desacordo com as especificações técnicas, características, materiais, padrões de qualidade ou prescrições estabelecidas pela Administração, inclusive quando apresentarem defeitos, falhas de acabamento, inadequação funcional ou outras desconformidades que comprometam sua utilização;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

8.5.7. Recusa injustificada em realizar correções, ajustes, reparos ou refazimentos necessários em próteses que apresentem desconformidades decorrentes da execução dos serviços, quando tais providências forem de responsabilidade do CONTRATADO.

8.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa prévia do CONTRATADO no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Caberá recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis das decisões sancionatórias, os quais terão efeito suspensivo automático até decisão final.

8.7. O valor das multas aplicadas será retido diretamente dos créditos decorrentes das Notas Fiscais ou recibos a receber ou cobrado administrativa ou judicialmente, devendo ser recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

9.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, consensualmente ou judicialmente, nos termos dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O descredenciamento imediato e a rescisão do contrato ocorrerão por pedido formalizado do contratado, perda das condições originais de habilitação jurídica/fiscal, descumprimento injustificado de ordens de serviço ou aplicação de sanção restritiva superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações deste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do exercício de 2026:

SECRETARIA: 0301000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.004.2.026 - DEMAIS PROGRAMAS DO FNS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.

FONTES DE RECURSOS: 15001002/16000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié – Bahia para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Apuarema - BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE APUAREMA

(Contratante)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Contratante)

[NOME DO CONTRATADO]

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEZMJK4MKZENJLBOUZBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

(Contratado)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____